



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plantão médico (cardiologista, geriatra, endocrinologista, pediatra, ultrassonografista, clínico geral, ginecologista) para a Unidade Básica de Saúde

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços para o Plantão Médico (ambulatório), nas seguintes especialidades, cardiologia, geriatria, endocrinologia, pediatria, especialista em ultrassonografia, ginecologista e clínico geral se faz necessária para o atendimento na UBS e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde. A contratação desses profissionais visa ofertar atendimento mais próximo a população do município, uma vez que esses profissionais atendem em municípios maiores (Itajubá, Pouso Alegre, São Lourenço entre outros) gerando a necessidade de transporte aos pacientes do município para que os mesmos possam ser atendidos. Quanto ao cardiologista o município já possui atendimento dessa especialidade havendo a necessidade de continuidade no atendimento a fim da manutenção do tratamento já ofertado.

Quanto ao pediatra, o município já possui um profissional dessa especialidade, porém não sendo suficiente, pois a demanda de atendimento é superior a carga horária que profissional atua causando uma fila de espera as consultas por eles disponibilizadas. E também para cobrir a substituição da mesma quando necessário em caso de férias.

Outra especialidade que possui uma grande fila para atendimento no município é o médico endocrinologista. Em razão do número de pacientes com hipertensão e diabetes que vem aumentando, atualmente o número de consultas disponibilizadas pelo prestador são insuficientes para atender a fila de espera. Ofertar esse tipo de especialidade proporcionará um atendimento mais humano e efetivo principalmente aos pacientes portadores de doenças crônicas.

Quanto ao médico clínico geral com especialidade para atender na Estratégia de Saúde da Família, este se faz necessário visando melhor o atendimento da estratégia principalmente na análises de exames básicos e acompanhamentos diários da população cadastrada no programa, uma vez que o médico atual não consegue atender toda a demanda que necessita da assistência.

Quanto ao médico ginecologista, o município já possui um profissional dessa especialidade, porém não sendo suficiente, pois a demanda de atendimento é superior a carga horária que profissional atua causando uma fila de espera as consultas por eles disponibilizadas. E também para cobrir a substituição da mesma quando necessário em caso de férias.

Entre as especialidades está a contratação do médico geriatra. Tal necessidade se faz em razão do número de idosos existentes no município e a dificuldade de locação desses pacientes para outras localidades para serem atendidos. Possibilitar o atendimento no município permitirá que um atendimento digno e mais afetivo aos pacientes idosos.

A Secretaria Municipal de Saúde adquiriu o aparelho de ultrassonografia a fim de possibilitar que esses exames sejam realizados no município evitando os deslocamentos dos pacientes para o município de Itajubá, onde concentra a maioria dos prestadores. Obviamente com esse novo serviço no município será necessário a contratação de profissional médico ultrassonografista que possa realizar tais exames. A contratação do profissional médico com especialidade em realizar exames de ultrassonografia visa possibilitar que esses exames sejam realizados no município evitando os deslocamentos dos pacientes para o município de Itajubá, onde concentra a maioria dos prestadores.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir, além da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas a seguinte documentação:

2.1.1 - Qualificação técnica:

2.1.1.1 - Registro ou inscrição da empresa nos conselhos de classes profissionais, do Estado onde esteja localizada a sede da empresa, pertinente ao objeto licitado, correspondente ao item ofertado.

2.1.1.2 - Declaração de disponibilidade de recursos humanos (corpo clínico) necessário ao cumprimento do objeto desta licitação.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A contratação de empresa especializada para contratação de serviços profissionais é a única sugestão de mercado para atender os usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade Básica de saúde.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - As empresas especializadas deverão possuir as características necessárias para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total
Plantão médico em Cardiologia para atendimento ambulatorial, uma vez ao mês, na Unidade Básica de Saúde e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 ao 13h00.	Plantão 6h	12	3.300,00	39.600,00
Plantão médico em geriatria para atendimento ambulatorial, uma vez ao mês, na Unidade Básica de Saúde e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 ao 13h00.	Plantão 6h	12	3.233,3333	38.799,99
Plantão médico em endocrinologia para atendimento ambulatorial, uma vez ao mês, na Unidade Básica de Saúde e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 ao 13h00.	Plantão 6h	12	3.233,3333	38.799,99
Plantão médico em pediatria para atendimento ambulatorial, uma vez por semana, na Unidade Básica de Saúde e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 ao 13h00.	Plantão 6h	60	3.300,00	198.000,00
Plantão médico em ultrassonografia para atendimento quinzenalmente na Unidade Básica de Saúde e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00 as 14h00.	Plantão 6h	24	2.833,3333	67.999,99



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Plantão médico clínico geral para atendimento ambulatorial, duas vezes por semana, na Unidade Básica de Saúde e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 ao 13h00.	Plantões 6h	120	2.533,3333	303.999,99
Plantão médico em ginecologia para atendimento ambulatorial, uma vez por semana, na Unidade Básica de Saúde e/ou ponto de apoio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 ao 13h00.	Plantões 6h	50	3.300,00	165.000,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As cotações foram realizadas através de pesquisa de preço, com empresas que os serviços de plantão médico nas especialidades acima relacionadas, pois não foram encontradas cotações no banco de preços e em outros órgãos que contemplam as mesmas especialidades

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A contratação será feita através mediante Ordens de Fornecimentos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2024, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde está em fase de elaboração e publicação.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispensadas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - Não se aplica

.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentaria, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1- Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura do Ata de registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

14.2- Endereço para a prestação de serviços de plantão médico contratados se dará no Município de Marmelópolis, Rua Manoel Frederico Ribeiro, nº 167, CEP-37.516-000, Centro.

14.3- O prazo para início da execução dos serviços será em 15 dias após a emissão da OF.

14.4- A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

15- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Os profissionais apresentados pela empresa contratada, deverão prestar os serviços médicos mediante plantões presenciais.

- O local para a realização dos serviços será na Unidade Básica de Saúde do município, situada na Rua Manoel Frederico Ribeiro, n.º167, Bairro Centro.

- Para os plantões ambulatoriais, a empresa deverá manter, em cada plantão, 01 (um) profissional médico devidamente inscrito no CRM.

- As atividades pertinentes aos profissionais médicos são consultas, previamente agendadas e também demanda espontânea, durante todo o horário de trabalho, bem como pequenos procedimentos (suturas e outros procedimentos, de acordo com a necessidade), acompanhamento de pacientes que requerem transferência para ambiente hospitalar e primeiro atendimento em situações de urgência e emergência, com a realização dos procedimentos padronizados. A quantidade de pacientes a serem atendidos obedecerá parâmetros do SUS.

- O pediatra e o clínico geral, prestarão os serviços acima descritos e substituirão os profissionais efetivos do município durante o período de férias e faltas.

- O ultrassonografista realizará todos os tipos de exames por Imagem (Ultrassonografia), com impressão das imagens e laudos.

- Não será permitida, aos profissionais da licitante, a cobrança de qualquer procedimento particular de pacientes, no período que estiver de plantão.

- Os profissionais, durante o seu plantão, deverão permanecer à disposição da UBS.

- Todos os profissionais contratados pela empresa vencedora devem ter conhecimento da legislação do Sistema Único de Saúde, no caso ambulatorial, e devem cumprir fluxos e protocolos e atender as recomendações da Secretaria de Saúde e Coordenações técnicas;

- A empresa deverá apresentar relatórios da execução dos serviços, mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;

- A empresa deverá repor os profissionais, imediatamente, caso ocorra faltas daqueles que estejam escalados, não ultrapassando 2h (duas horas) do horário de início dos serviços em questão;

- A empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 horas da data do início dos serviços, a relação com todos os profissionais que prestarão os serviços, munidos dos seguintes documentos exigidos pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: RG, CPF, CRM e especializações caso presente.

- Os serviços prestados serão fiscalizados pela Secretaria responsável pela solicitação, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das falhas apontadas.

Marmelópolis, 19 de julho de 2024.

Cléber Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde